



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº. 111/2023/TJPA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MERU VIAGENS LTDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, DE ASSENTOS ESPECIAIS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS INDISSOCIÁVEIS DO SERVIÇO PRESTADO, POR MEIO DO ATENDIMENTO REMOTO, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 – GP/TJPA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa MERU VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.215.207/0001-58, com endereço na SCIA, Q. 12, conjunto 01 lote 18, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP: 71.250-410, cidade de Brasília/DF, Telefone: (061) 3967-3011, E-mail: licitacao@meruviagens.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, E-mail: gabriel.severo@meruviagens.com.br; perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. TJPA-PRO-2023/02731**, de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico nº. 047/TJPA/2023**, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação por menor preço global, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 047/TJPA/2023, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em

PA-PRO-2023/04990
SF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

viagem internacional, de assentos especiais e outras atividades correlatas indissociáveis do serviço prestado, por meio do atendimento remoto, para o Tribunal de Justiça do estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de **R\$-4.235.345,80** (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O percentual de desconto durante a execução deste Contrato será de 15,49%, de acordo com a proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o TJPA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O desconto ofertado pela CONTRATADA incidirá sobre o valor de cada passagem aérea emitida ou remarcada, obedecendo os critérios de pagamento definidos na fórmula inserida no item 3.8 do termo de referência.

PARÁGRAFO QUARTO – O desconto ofertado pela CONTRATADA incidirá sobre o valor de cada passagem aérea emitida ou remarcada, obedecendo os critérios de pagamento definidos na fórmula inserida no item 3.8 do termo de referência e será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Conforme o percentual de desconto sobre o valor das passagens aéreas, a CONTRATADA não estará isenta de nenhuma das obrigações assumidas

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em **10 de janeiro de 2024 e término em 10 de janeiro de 2026**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

Programas de Trabalho: 02.122.1421.8194; 02.122.1421.8195; 02.122.1421.8659;
02.122.1421.8669; 02.122.1421.8670

Fontes de Recursos: 1500.0100000 e 1759.1800000

Naturezas da Despesa: 33.90.33

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PA-PRO-2023/04990
SF



TJPAPRO202304990V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

PARÁGRAFO NONO – Todas as demais regras referentes à garantia contratual constantes do Termo de Referência, anexo I do edital devem ser observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.

PA-PRO-2023/04990
SF



TJPAPRO202304990V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores, designados no item 6.15 do TR, anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PA-PRO-2023/04990
SF



TJPAPRO202304990V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 2,5% (dois e meio por cento) por dia, sobre o VALOR DO PEDIDO DA(S) PASSAGEM(NS) AÉREA(S) em mora, no caso de não atendimento do

PA-PRO-2023/04990
SF



TJPAPRO202304990V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

pedido feito pelo CONTRATANTE no sistema ou por outro meio hábil de solicitação, limitada a incidência a 5(cinco) dias corridos;

b) No caso de não atendimento do pedido feito pelo CONTRATANTE no sistema ou por outro meio hábil de solicitação por prazo superior a 5(cinco) dias corridos, será aplicada multa de 4% (quatro por cento) por dia, sobre o VALOR DO PEDIDO DA(S) PASSAGEM(NS) AÉREA(S) em mora, até o limite de 10 (dez) dias;

c) No caso de não atendimento do pedido feito pelo CONTRATANTE no sistema ou por outro meio hábil de solicitação, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, /será aplicada a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o VALOR DO PEDIDO DA(S) PASSAGEM(NS) AÉREA(S) em mora;

d) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência;

e) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, no caso reincidência no descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência, formalmente notificado pelo CONTRATANTE.

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assiná-lo.

PARÁGRAFO QUINTO Pelo descumprimento dos acordos de níveis de serviço previstos neste Termo de Referência serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Ocorrendo resultados “Insuficientes” por até 2 (duas) avaliações subsequentes ou alternadas, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de penalidade de advertência;

b) Ocorrendo resultados “Insuficientes” por 3 (três) avaliações, subsequentes ou alternadas, será aplicada multa à CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global do contrato;

c) Ocorrendo resultados “Insuficientes” por 5 (cinco) avaliações subsequentes ou alternadas será aplicada multa à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

PA-PRO-2023/04990
SF



TJPAPRO202304990V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO OITAVO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO NONO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

PA-PRO-2023/04990
SF



TJPAPRO202304990V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PA-PRO-2023/04990
SF



TJPAPRO202304990V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, contados da data da apresentação da proposta, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de

PA-PRO-2023/04990
SF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 047/TJPA/2023, constante do processo nº TJPA-PRO-2022/02731, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, BANCO: BRADESCO, AGÊNCIA: 0606-8, CONTA CORRENTE: 21.378-0 da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como o atesto do responsável pelo recebimento desta (Fiscal Técnico), uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo e as dispostas na lei 8.666/93, adotando-se para o cálculo a seguinte fórmula:

$$VF = VT - DC + TE + RA + S + AE$$

Onde:

VF = Valor da fatura;

VT = Valor da tarifa

DC = Desconto contratual oferecido pela contratada;

TE = Valor da taxa de embarque;

RA = Remuneração de Agenciamento que é o valor pago para a CONTRATADA pelos serviços prestados ao Tribunal;

S = Seguro viagem/bagagem (quando for o caso);

AE = Assento Especial (quando for o caso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor da remuneração de agenciamento, se dará exclusivamente sobre as emissões e remarcações de passagens aéreas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em hipótese alguma serão admitidos pagamentos com valores diferentes daqueles praticados pelas companhias aéreas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos referidos nos itens 6.2.2.13 e 6.2.2.14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada diferença em desfavor da CONTRATANTE, identificada pela conferência do fiscal do contrato, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea em fatura própria, fica a CONTRATADA obrigada a adotar

PA-PRO-2023/04990
SF



TJPAPRO202304990V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a mais, por meio de notas de crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins de remuneração dos serviços prestados, compreende-se por “passagem aérea” a soma dos trechos realizados por uma mesma companhia aérea, independente de conexões ou escalas.

PARÁGRAFO QUINTO - Para passagens aéreas compreendidas por trechos operados por companhias aéreas diferentes o desconto incidirá em cada um dos trechos.

PARÁGRAFO SEXTO - O mesmo entendimento dos itens acima, se aplica para as remarcações de passagens aéreas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A apresentação da fatura/nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, estará condicionado ao atesto do fiscal do contrato e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade do FGTS, comprovando a regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Documento que comprove a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA;
- e) Cópia das passagens aéreas emitidas e faturadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Apresentação das faturas emitidas pelas COMPANHIAS AÉREAS, com destaque para as passagens adquiridas pelo CONTRATANTE com o objetivo de comprovar os valores praticados no sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - As faturas emitidas seguirão o disposto na instrução normativa nº 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal do Brasil, contendo relatório analítico com os seguintes campos:

- a) Número da requisição;
- b) Nome do passageiro
- c) Número da passagem aérea;
- d) Código localizador;
- e) Centro de custo;
- f) Nome e CNPJ da companhia aérea;
- g) Trecho;
- h) Valor da tarifa;
- i) Valor da remuneração de serviço de agenciamento de viagem
- j) Valor do assento especial;

PA-PRO-2023/04990
SF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

- k) Valor das multas;
- l) Valor da apropriação (tarifa + taxas)
- m) Valor da retenção sobre a tarifa
- n) Valor da retenção sobre as taxas de embarque, sendo, no caso de passagens sobre o valor devido à INFRAERO dos aeroportos nacionais;
- o) Valor da retenção da remuneração de agenciamento de viagem
- p) Valor total das retenções (retenção sobre a tarifa + retenção sobre as taxas);
- q) Valor líquido a ser pago (valor total da apropriação – valor total das retenções).
- r) Nota fiscal da empresa contratada, devendo conter:
- s) Valor da remuneração de serviço de agenciamento de viagem;
- t) Fatura do seguro de assistência em viagem internacional:
- u) Qualificação da empresa seguradora;
- v) Nome do beneficiário do seguro-viagem;
- w) Data de emissão do seguro;
- x) Trecho correspondente da viagem;
- y) Valor do seguro;
- z) Valor da retenção;
- aa) Número da passagem aérea a que se refere o seguro

PARÁGRAFO DÉCIMO - Para cada centro de custo, a ser definido pelo CONTRATANTE, haverá uma fatura/nota fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As faturas/notas fiscais que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O objeto desta licitação será recebido pelo fiscal do contrato, que procederá à verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. Caso não se verifiquem imperfeições, será atestado o serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Havendo erro no documento da cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa a mesma ficará pendente e o pagamento não será realizado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato.

PA-PRO-2023/04990
SF



TJPA-PRO-2023/04990V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O pagamento das faturas/notas fiscais somente será efetuado mediante apresentação de documentação emitida pelas companhias aéreas que comprovem o previsto no item 6.2.2.13. do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - No caso de não apresentação da documentação descrita no item anterior, restará suspenso aquele pagamento, até ulterior envio

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A documentação emitida pelas companhias aéreas deverá apresentar as passagens aéreas adquiridas pela CONTRATANTE de forma destacada

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Caso o contrato já tenha se encerrado, no mesmo prazo, a diferença será paga mediante emissão Guias de Devoluções e Ressarcimentos—GDR, ou descontado da garantia, ou, ainda, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As faturas deverão ser entregues ao contratante dentro de um período quinzenal e o faturamento deverá ser desmembrado em mais de uma fatura, sendo dividido por centro de custo, e agrupadas por empresa aérea, contendo o subtotal de cada companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 21 de dezembro de 2023.

PA-PRO-2023/04990
SF

GABRIEL
SEVERO
PEREIRA
GOMES:004253
06100

Assinado de forma
digital por GABRIEL
SEVERO PEREIRA
GOMES:00425306100
Dados: 2023.12.21
13:30:09 -03'00'



TJPAPRO202304990V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR

Secretário de Administração do TJPA

GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES

Empresa MERU VIAGENS LTDA

Testemunhas:

Nome

CPF/MF

36 337 671 HENRIQUE
ESPINDOLA DE
SOUZA:36337671000
190

Nome

CPF/MF

Assinado de forma digital
por 36 337 671 HENRIQUE
ESPINDOLA DE
SOUZA:36337671000190
Dados: 2023.12.21 13:31:42
-03'00'

PA-PRO-2023/04990
SF



TJPA-PRO-2023/04990V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, de assentos especiais e outras atividades correlatas indissociáveis do serviço prestado, por meio do atendimento remoto, para o Tribunal de Justiça do estado do Pará.

1.1 Para o entendimento deste Termo de Referência adotamos algumas definições encontradas na Instrução Normativa nº 03/2015-SLTI/MPOG, e suas alterações posteriores, que instituiu o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais. Também pesquisamos alguns conceitos em sites de companhias aéreas.

- a) **Agenciamento de viagens:** atividade prestada por empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e marcação de assentos especiais e outras atividades correlatas, conforme especificações contidas no instrumento convocatório;
- b) **Passagem aérea:** a que se refere a alínea a) do item 1.1, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;
- c) **Trecho:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea;
- d) **Remuneração de agenciamento:** remuneração a ser paga à CONTRATADA pela prestação do serviço de agenciamento de viagens por cada emissão e remarcação de passagem aérea, conforme expresso no item 6.10;
- e) **Assento especial:** são assentos com mais espaço entre as poltronas, geralmente mais à frente na aeronave, e que reclinam mais, sendo cobrado valor adicional por eles;
- f) **Centro de Custo:** é a divisão que identifica o consumo efetivo dos recursos com a finalidade de apurar de forma discriminada as despesas realizadas pelo CONTRATANTE.



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

É dividido em apoio, 1º grau e 2º grau, sendo tal classificação fornecida pelo CONTRATANTE para atender a Resolução 219/2016 do CNJ;

- g) **Multa:** Valor cobrado exclusivamente pela companhia aérea, conforme regra tarifária vigente, sendo descontados do valor total da passagem aérea emitida pela CONTRATADA em razão de cancelamento, no-show, remarcação ou outras formas estabelecidas por lei. Ou, penalidade/sanção a ser aplicada pelo CONTRATANTE por eventual descumprimento das regras contratuais ou por causar prejuízo a licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação

Garantir a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o assessoramento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para os deslocamentos, em serviço, dos magistrados, servidores e/ou terceiros mediante autorização, tendo em vista que o contrato nº 064/2022 está em vigência, mas o encarecimento abrupto e imprevisível no custo das passagens aéreas reduziu a capacidade de execução deste, mesmo após acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global inicial, fazendo-se necessária a deflagração de novo processo licitatório visando evitar a descontinuidade da prestação do serviço.

A contratação justifica-se na necessidade de atendimento da considerável demanda de deslocamentos aéreos, considerando a realidade logística da região, onde a grande maioria das locomoções, tanto de magistrados e servidores do órgão, como de pessoas autorizadas, em cumprimento de missão institucional, se dá por essa via.

3 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM A INDICAÇÃO DA MODALIDADE, O TIPO DE LICITAÇÃO E A FORMA DE ADJUDICAÇÃO

O objeto da licitação deverá ser adjudicado através de certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, utilizando-se do critério de MAIOR DESCONTO, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Esta contratação será regida pela Lei Federal 8.666/93.

- 3.1 Para estimar a quantidade de 2.238 (dois mil duzentos e trinta e oito) passagens para o período de 24 (vinte e quatro) meses, considerou-se o volume de passagens aéreas



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

adquiridas nos últimos 12 (doze) meses e também a previsão de realização de eventos importantes a serem realizados nesta capital e na sede do TJPA nos anos vindouros em razão da COP 30.

- 3.2** As despesas decorrentes da execução do contrato importarão no VALOR GLOBAL máximo estimado de R\$ 5.011.650,46 (cinco milhões, onze mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)
- 3.3** Por se tratar de estimativa e uma contratação por demanda, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o TJPA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.
- 3.4** O desconto ofertado pela CONTRATADA incidirá sobre o valor de cada passagem aérea emitida ou remarcada, obedecendo os critérios de pagamento definidos na fórmula inserida no item 6.10.
- 3.5** A licitante deverá apresentar proposta de acordo com o modelo do quadro acima, sem alteração dos campos que se encontram preenchidos.



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

- 3.6 O valor admitido para o DESCONTO é de, no mínimo, 15,00% (quinze por cento).
- 3.7 O desconto citado no item 3.6 foi obtido a partir da média aritmética aplicada à pesquisa de mercado realizada junto a órgãos que também praticam a modalidade de percentual de desconto em suas contratações, conforme tabela inserida no apêndice II deste termo.
- 3.8 Como procedimento para a realização do Pregão Eletrônico através do sistema COMPRASNET, o fornecedor deverá cadastrar o preço a ser composto através da seguinte equação:

$$P = VI - D$$

Onde:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD PASSAGENS AÉREAS ESTIMADA PARA 24 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 24 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)	PREÇO A SER CADASTRA DO NO COMPRAS NET
01	Prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, assentos especiais e outras atividades correlatas, por meio de atendimento remoto, para atender as solicitações do Tribunal de Justiça do Pará – TJPA	2.238	R\$ 5.011.650,46	%	R\$

- P = Preço a ser cadastrado no COMPRASNET



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

- VI = Valor anual do item (fixo)
- D = Percentual de desconto ofertado

Dessa forma, teremos os seguintes exemplos:

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE PREÇO		
Percentual de Desconto Ofertado (D)	Composição (VI – D)	Preço a ser cadastrado no COMPRASNET (P)
15,00%	R\$ 5.011.650,46 – 751.747,569	R\$ 4.259.902,89
15,01%	R\$ 5.011.650,46 – 752.248,73	R\$ 4.259.401,73
15,02%	R\$ 5.011.650,46 – 752.749,90	R\$ 4.258.900,56
15,03%	R\$ 5.011.650,46 – 753.251,06	R\$ 4.258.399,40
15,04%	R\$ 5.011.650,46 – 753.752,23	R\$ 4.257.898,23
15,05%	R\$ 5.011.650,46 – 754.253,39	R\$ 4.257.397,07

- 3.9 Será desclassificada a proposta cujo percentual de desconto (D) seja menor do que o estabelecido no item 3.6.
- 3.10 O critério do MENOR PREÇO ofertado será observado apenas para fins de classificação das propostas no sistema COMPRASNET, restando a proposta sujeita aos demais requisitos dispostos no Edital do certame.
- 3.11 No valor proposto pela LICITANTE já deve ser considerado e incluso todos os tributos, insumos, taxas, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 3.12 O percentual de desconto será fixado e considerado no formato "xx,xx%", com 2 (duas) casas decimais.
- 3.13 O desconto ofertado pela CONTRATADA incidirá sobre o valor de cada passagem aérea emitida ou remarcada, obedecendo os critérios de pagamento definidos na fórmula inserida no item 3.8 e será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

- 3.14** A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do serviço ofertado.
- 3.15** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 3.16** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.17** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser exigida a apresentação de contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, notas fiscais, dentre outros documentos comprobatórios.
- 3.18** Será desclassificada a proposta cuja exequibilidade não seja demonstrada, na forma do item anterior.
- 3.19** A ADJUDICAÇÃO deverá ser feita por MAIOR DESCONTO pois trata-se de item único.

4 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica

- 4.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

- 4.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 Habilitação Técnica

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de habilitação técnica:

- 4.2.1** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência;
- 4.2.1.1** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de capacidade técnica de períodos concomitantes.
- 4.2.1.2** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

- 4.2.2** Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010.
- 4.2.2.1** Caso a LICITANTE seja agência consolidada, além do certificado concedido pelo Ministério do Turismo, deverá apresentar o Certificado de Registro da agência consolidadora.
- 4.2.3** Ato de registro perante a *Internacional Air Transport Association* (IATA), podendo ser da consolidadora. Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;
- 4.2.4** Declaração das principais companhias brasileiras de transporte aéreo regular, no mínimo, a saber: GOL, LATAM e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.
- 4.2.4.1** Caso a licitante seja agência consolidada, as comprovações deverão estar em nome da agência consolidadora.
- 4.2.5** No caso da licitante ser agência consolidada deverá apresentar cópia dos contratos de fornecimento de passagens aéreas firmado com a agência de viagens consolidadora com a qual mantém relação comercial.

4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 4.3.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.3.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 4.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.3.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.3.6 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5 DO IMPACTO AMBIENTAL

- 5.1 Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, otimização dos sistemas de distribuição e logística, para redução do consumo de energia de transporte e redução dos impactos ambientais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível).
- 5.2 A CONTRATADA deverá apresentar todos os serviços contratados por meio de fatura, a ser encaminhada por meio eletrônico, reduzindo a emissão de documentos em papel.
- 5.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da CONTRATANTE.

6 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Regime de execução do contrato



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

Considerando que o atendimento ao objeto será realizado por demanda, o que caracteriza uma certa imprecisão na definição dos seus quantitativos, o regime de execução indireta será o de empreitada por preço unitário, que consiste na contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

6.2 Obrigações Contratuais

6.2.1 Obrigações do CONTRATANTE

- 6.2.1.1** Atentar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.2.1.2** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 6.2.1.3** Solicitar a emissão das passagens aéreas por qualquer meio hábil de comunicação, quando não puder fazê-lo pelo sistema informatizado fornecido pela CONTRATADA;
- 6.2.1.4** Designar formalmente, por ocasião da assinatura do contrato, um gestor para acompanhar o contrato e um fiscal titular e um substituto. O gestor será automaticamente o servidor que esteja exercendo a chefia do setor responsável pela operacionalização do serviço e o fiscal e seu substituto de unidade administrativa diversa, observando o princípio da segregação das funções, que consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização;
- 6.2.1.5** Promover o acompanhamento e fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, cabendo ao gestor/fiscal do contrato anotar em registro próprio as falhas detectadas, comunicando quaisquer ocorrências que ameacem a execução do serviço à autoridade competente para que sejam aplicadas medidas corretivas junto à CONTRATADA;
- 6.2.1.6** Atestar a execução do objeto por meio de fiscal especificamente designado.
- 6.2.1.7** Realizar pesquisas, por amostragem, junto aos sites das companhias aéreas a fim de confirmar se os preços praticados no mercado estão de acordo com aqueles oferecidos pela CONTRATADA no selfbooking.



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

6.2.2 Obrigações da CONTRATADA

- 6.2.2.1** Executar os serviços conforme definido neste Termo de Referência, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- 6.2.2.2** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- 6.2.2.3** Reembolsar, pontualmente, as concessionárias pelo valor das passagens aéreas emitidas, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.2.2.4** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 6.2.2.5** Manter atualizada a relação das companhias aéreas nas quais é afiliada, atuantes no mercado nacional e internacional, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e exclusões;
- 6.2.2.6** Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as políticas atualizadas de no-show, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e das principais companhias internacionais afiliadas à IATA, informando todas as alterações posteriores;
- 6.2.2.7** Apresentar, sempre que solicitado pelos gestores do contrato ou fiscais, os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior;
- 6.2.2.8** Observar as normas e os regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 6.2.2.9** Acatar a fiscalização do CONTRATANTE cumprindo as exigências indicadas para sanar irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 6.2.2.10** Prestar os esclarecimentos e relatórios gerenciais que forem solicitados pelo CONTRATANTE;



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

- 6.2.2.11** Indicar o preposto formalmente por ocasião da assinatura do contrato, o qual será o representante da CONTRATADA perante o CONTRATANTE. O preposto deverá ter conhecimento técnico, com indicação de telefone celular e comercial, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação imediato, que permita estabelecer contato com o representante do CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços durante a execução do contrato;
- 6.2.2.12** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação vigente;
- 6.2.2.13** Apresentar as faturas emitidas pelas COMPANHIAS AÉREAS, referentes às passagens adquiridas pelo CONTRATANTE com o objetivo de comprovar os valores praticados no sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- 6.2.2.14** As faturas emitidas pelas companhias aéreas deverão indicar o nome do passageiro, o número da passagem aérea, o localizador, as taxas, multas, tarifas e demais valores referentes a descontos promocionais aplicados pelas companhias aéreas e repassados à CONTRATADA;
- 6.2.2.15** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários a observar rigorosamente esta determinação;
- 6.2.2.16** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 6.2.2.17** A CONTRATADA se obriga a repassar ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais aplicados pelas companhias aéreas, devendo comprovar o repasse por meio de documento emitido pelas companhias aéreas, a ser encaminhado junto às faturas da contratada, conforme apontado nos itens 6.2.2.13 e 6.2.2.14;
- 6.2.2.18** Atender rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE em relação ao trecho aéreo indicado, companhia aérea escolhida, datas, horários, número do voo e utilização de crédito e emissão de assentos especiais. Excepcionalmente, a solicitação de passagem poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

e somente por pessoas previamente designadas, condicionada à apresentação posterior da requisição;

- 6.2.2.19** Reservar, emitir, remarcar, substituir e cancelar passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive diretamente nas lojas das empresas aéreas, localizadas ou não nos aeroportos, quando o sistema das companhias aéreas ou da CONTRATADA estiver inoperante e o prazo para o embarque for exíguo, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 6.2.2.20** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 6.2.2.21** Efetuar reservas, emissão, cancelamento e remarcação de passagens aéreas em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a comprovação ser enviada ao CONTRATANTE por meio de e-mail ou outro meio cabível, em tempo hábil para o embarque do passageiro, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 6.2.2.22** A CONTRATADA deverá adotar providências para que as passagens aéreas adquiridas e não utilizadas na vigência do contrato, sejam reembolsáveis apenas ao CONTRATANTE por meio de carta de crédito, no prazo definido por cada companhia aérea, e mesmo que findo o contrato celebrado, deduzidas as multas que porventura sejam cobradas pelas companhias aéreas e independentemente de solicitação formal do TJPA, observando que:
 - 6.2.2.22.1** A carta de crédito resultante do reembolso será utilizada como abatimento no valor de faturas ou, no caso de inexistência destas, paga mediante Guias de Devoluções e Ressarcimentos – GDR, descontado da garantia ou, ainda, cobrança judicial;
 - 6.2.2.22.2** A carta de crédito deverá conter detalhadamente os valores das possíveis multas descontadas pelas empresas aéreas, segundo as regras tarifárias vigentes, a fim de proporcionar a conferência por parte dos fiscais do contrato.
 - 6.2.2.22.3** Caso a empresa não emita carta de crédito no prazo citado ou não informe de maneira detalhada o valor a ser devolvido ao CONTRATANTE, o valor total da passagem aérea será glosado em fatura a ser liquidada, ou, no caso de



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

inexistência destas, pago mediante Guias de Devoluções e Ressarcimentos – GDR, descontado da garantia ou, ainda, cobrado judicialmente.

- 6.2.2.23** Nos casos em que houver aumento de custo, o valor inicial será complementado e, se houver diminuição de custo, emitir-se-á carta de crédito em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura emitida logo após a data da emissão da passagem;
- 6.2.2.24** Nos casos de emissão e cancelamento no mesmo dia, eventuais isenções de taxas concedidas pelas empresas aéreas deverão ser repassadas ao CONTRATANTE. Não podendo constar cobrança em fatura de serviços;
- 6.2.2.25** Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem, mediante requisição do CONTRATANTE;
- 6.2.2.26** Não será permitida a interrupção do atendimento pela CONTRATADA, devendo a empresa substituir o atendente quando se ausentar, inclusive durante o período para o almoço;
- 6.2.2.27** Sempre que solicitado pelo gestor do contrato, a empresa deverá substituir de imediato o profissional que mantiver atuação ou comportamento inadequado, prejudicial, inconveniente ou insatisfatório, visando garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 6.2.2.28** Verificar, junto às companhias aéreas, e informar ao CONTRATANTE, os valores de multa e diferença tarifária no caso de remarcação e cancelamento de passagens aéreas, de forma a possibilitar ao CONTRATANTE a análise da opção mais vantajosa, entre pedir o reembolso ou deixar a passagem aérea como crédito para futura utilização;
- 6.2.2.29** Providenciar o check-in e o envio de comprovantes de embarque aos passageiros por e-mail, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 6.2.2.30** Disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, o atendimento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), telefone fixo de custo local ou 0800, celular, preferencialmente, com linha DDD (91) Belém/PA, e acesso ao sistema informatizado, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e remarcações em caráter emergencial, apenas a pessoas designadas pelo gestor do contrato;



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

- 6.2.2.31** As reservas, quando efetuadas pela CONTRATADA, bem como todas as emissões realizadas serão enviadas a endereço eletrônico previamente designado pelo CONTRATANTE, inclusive fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados, contendo o nome do favorecido, o número da passagem aérea, o código localizador, a companhia aérea, os trechos, os horários, os números de voo, os valores da tarifa, da taxa de embarque, do assento especial, quando couber, e a remuneração pelo serviço de agenciamento;
- 6.2.2.32** A CONTRATADA deverá dispor de meios hábeis (whatsapp, telefones de plantão, selfbooking, dentre outros) para atender as demandas da CONTRATANTE de forma célere.

6.3 Da Dinâmica da Execução

- 6.3.1** Serão realizadas reuniões presenciais ou virtuais, quando necessário, conforme agendamento prévio solicitado pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE, devendo se fazer presentes, pelo menos, o Gestor e o Interlocutor da CONTRATADA, com objetivo levantar informações, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato e em seus anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.
- 6.3.2** A execução dos serviços observará todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando o horário padrão de funcionamento da CONTRATANTE que é de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h.
- 6.3.3** Obter informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais.
- 6.3.4** Adoção das medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens aéreas, cujos trechos, no todo ou em parte, não foram utilizados.
- 6.3.5** Cadastramento de perfis de usuários no *selfbooking*.
- 6.3.6** Recebimento do formulário preenchido com a indicação de voos fornecida pelo passageiro para fins de cadastro no sistema e realização de reserva. Após autorizado pela autoridade competente, o setor de concessão de diárias e passagens aéreas autoriza a emissão no sistema e a contratada a efetua. Após



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

emitida a passagem aérea pela contratada, o bilhete é enviado à CONTRATANTE com cópia para o passageiro, por e-mail.

6.4 Dos instrumentos formais de solicitação de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

- 6.4.1** As solicitações de passagens aéreas serão realizadas através de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, no qual deverão ser numeradas automaticamente e sequencialmente pelo sistema. Caso haja situações de extrema urgência ou falha no sistema, as passagens aéreas poderão ser solicitadas, excepcionalmente, por qualquer meio hábil de comunicação pelos servidores autorizados pelo CONTRATANTE.
- 6.4.2** As passagens aéreas emitidas pela CONTRATADA deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico informado pelo CONTRATANTE, com cópia ao passageiro, no e-mail informado no cadastro realizado no sistema.

6.5 DOS PRAZOS

6.5.1 Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

6.5.2 Prazos de execução dos serviços

- 6.5.2.1** Deverá ser providenciada, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do CONTRATANTE, a cotação de SEGURO VIAGEM de pelo menos três companhias seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, devendo informar de forma detalhada todos os itens inclusos nas propostas;
- 6.5.2.2** A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro de viagem internacional, a qual deverá ser emitida no mesmo dia da autorização do serviço;
- 6.5.2.3** A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, todas as solicitações de reservas e emissões de passagens nacionais e até 4 (quatro) horas em emissões de passagens internacionais, contando-se do recebimento da



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

requisição, ou imediatamente após a solicitação, quando estes prazos ocasionarem prejuízos ao passageiro para a realização do check-in e embarque;

- 6.5.2.4** A CONTRATADA deverá efetuar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as retificações nos bilhetes de passagens aéreas emitidos, ou imediatamente após a solicitação, quando este prazo ocasionar prejuízo ao passageiro para a realização do check-in e embarque.

6.6 Prazo de garantia dos serviços

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas em voos regulares domésticos e internacionais destinados ao atendimento das necessidades do TJPA, conforme especificações exigidas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e legislação correlata, durante toda a vigência do contrato.

6.7 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.7.1** A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.
- 6.7.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - c) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

6.8 Indicadores de níveis de serviço

- 6.8.1** A empresa contratada será avaliada quadrimestralmente (três pesquisas ao longo da vigência contratual), por meio de pesquisa de satisfação, com o objetivo de garantir o efetivo acompanhamento da prestação do serviço.



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

- 6.8.2** Para a realização da pesquisa será utilizado "Formulário de Pesquisa de Satisfação", conforme apêndice I deste Termo de Referência, a ser disponibilizado eletronicamente aos servidores designados pelo CONTRATANTE para executar a atividade no setor competente.
- 6.8.3** A metodologia utilizada na pesquisa de satisfação dos serviços será aplicada quadrimestralmente aos servidores envolvidos na operacionalização do serviço, sendo obrigatório o preenchimento do formulário da pesquisa por todos, ou seja, será utilizado método de censo.
- 6.8.4** Após o preenchimento dos formulários por todos os envolvidos na operacionalização do serviço, o gestor do contrato irá encaminhá-los ao fiscal do contrato, por meio de siga doc, até o 5º dia da finalização de cada quadrimestre de execução do contrato. O Fiscal do contrato irá calcular a média aritmética obtida e comunicará a CONTRATADA, via e-mail, sobre o resultado alcançado. Após, remeterá ao Secretário(a) de Planejamento para ciência e este devolverá ao Gestor(a) do contrato para arquivo.
- 6.8.5** As notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:

ESCALA DE AVALIAÇÃO

	Insatisfeito	Pouco Satisfeito	Satisfeito	Muito Satisfeito
NOTA →	1 2	3 4 5	6 7 8	9 10
	Péssimo	Ruim	Bom	Ótimo

- 6.8.6** Será obrigatório aos servidores da unidade competente a vinculação de justificativas atribuídas às notas inferiores ao padrão 6.
- 6.8.7** Os critérios de apuração do nível de satisfação a ser utilizado no acompanhamento do contrato seguem abaixo:
- 6.8.8** A avaliação dos serviços, ou seja, dos itens relacionados no formulário do Apêndice I seguirá os seguintes critérios:
- a) Para cada item a ser avaliado, o avaliador atribuirá uma nota em conformidade com a escala de avaliação apresentada pela figura do item 6.8.5.



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO20230231V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

b) Não serão considerados valores divergentes dos apresentados na escala de avaliação e, ainda, notas inferiores a 6 (seis) que não tiverem registradas suas justificativas nos campos apropriados.

6.8.9 A avaliação geral levará em conta os critérios seguintes:

- a) Será calculada uma nota média GERAL, em que será computada a média aritmética das notas de referência de cada item avaliado.
- b) A avaliação geral será classificada como NÃO SATISFATÓRIO se a nota média geral for inferior a 6 (seis).

6.8.10 Após a aplicação da pesquisa de satisfação, se o resultado do nível de satisfação apurado for inferior a 6 (seis), o fiscal dará ciência a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças e notificará a CONTRATADA, com o objetivo de relatar o resultado da pesquisa e as correções dos problemas.

6.8.11 Os resultados das pesquisas posteriores não poderão apresentar nível de satisfação inferior a 6 (seis), ficando a empresa CONTRATADA sujeita às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e no contrato.

6.9 Forma de recebimento

O objeto desta licitação será recebido por pelo fiscal do contrato, que procederá a conferência de sua conformidade. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE. O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

6.9.1 Do recebimento provisório

Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93. O recebimento do serviço do Contrato não exclui, entretanto, a responsabilidade civil a ele relativo, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução: a) material identificado, sem rasuras, sem rasgos ou borrões; b) quantidades, datas, destinos, horários, em conformidade com o solicitado; c) entrega no prazo, local e horário previstos.

6.9.2 Do recebimento definitivo

Satisfeitas as exigências conforme o contratado, será atestado o recebimento do serviço pelo fiscal do contrato junto à Fatura/Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação na qual constarão as



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Contrato.

6.10 Do pagamento dos serviços

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como o atesto do responsável pelo recebimento desta (Fiscal Técnico), uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo e as dispostas na lei 8.666/93, adotando-se para o cálculo a seguinte fórmula:

$$VF = VT - DC + TE + RA + S + AE$$

Onde:

- **VF** = Valor da fatura;
- **VT** = Valor da tarifa
- **DC** = Desconto contratual oferecido pela contratada;
- **TE** = Valor da taxa de embarque;
- **RA** = Remuneração de Agenciamento que é o valor pago para a CONTRATADA pelos serviços prestados ao Tribunal;
- **S** = Seguro viagem/bagagem (quando for o caso);
- **AE** = Assento Especial (quando for o caso).

6.10.1 O pagamento do valor da remuneração de agenciamento, se dará exclusivamente sobre as emissões e remarcações de passagens aéreas.

6.10.2 Em hipótese alguma serão admitidos pagamentos com valores diferentes daqueles praticados pelas companhias aéreas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos referidos nos itens 6.2.2.13 e 6.2.2.14.

6.10.3 Constatada diferença em desfavor da CONTRATANTE, identificada pela conferência do fiscal do contrato, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

em fatura própria, fica a CONTRATADA obrigada a adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a mais, por meio de notas de crédito.

- 6.10.4** Para fins de remuneração dos serviços prestados, compreende-se por “passagem aérea” a soma dos trechos realizados por uma mesma companhia aérea, independente de conexões ou escalas.
- 6.10.5** Para passagens aéreas compreendidas por trechos operados por companhias aéreas diferentes o desconto incidirá em cada um dos trechos.
- 6.10.6** O mesmo entendimento dos itens acima, se aplica para as remarcações de passagens aéreas.
- 6.10.7** A apresentação da fatura/nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, estará condicionado ao atesto do fiscal do contrato e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certificado de regularidade do FGTS, comprovando a regularidade com o FGTS;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - d) Documento que comprove a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA;
 - e) Cópia das passagens aéreas emitidas e faturadas.
- 6.10.8** Apresentação das faturas emitidas pelas COMPANHIAS AÉREAS, com destaque para as passagens adquiridas pelo CONTRATANTE com o objetivo de comprovar os valores praticados no sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA.
- 6.10.9** As faturas emitidas seguirão o disposto na instrução normativa nº 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal do Brasil, contendo relatório analítico com os seguintes campos:
- a) Número da requisição;
 - b) Nome do passageiro
 - c) Número da passagem aérea;
 - d) Código localizador;
 - e) Centro de custo;



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

- f) Nome e CNPJ da companhia aérea;
- g) Trecho;
- h) Valor da tarifa;
- i) Valor da remuneração de serviço de agenciamento de viagem
- j) Valor do assento especial;
- k) Valor das multas;
- l) Valor da apropriação (tarifa + taxas)
- m) Valor da retenção sobre a tarifa;
- n) Valor da retenção sobre as taxas de embarque, sendo, no caso de passagens sobre o valor devido à INFRAERO dos aeroportos nacionais;
- o) Valor da retenção da remuneração de agenciamento de viagem
- p) Valor total das retenções (retenção sobre a tarifa + retenção sobre as taxas);
- q) Valor líquido a ser pago (valor total da apropriação – valor total das retenções).
- r) Nota fiscal da empresa contratada, devendo conter:
- s) Valor da remuneração de serviço de agenciamento de viagem;
- t) Fatura do seguro de assistência em viagem internacional:
- u) Qualificação da empresa seguradora;
- v) Nome do beneficiário do seguro-viagem;
- w) Data de emissão do seguro;
- x) Trecho correspondente da viagem;
- y) Valor do seguro;
- z) Valor da retenção;
- aa) Número da passagem aérea a que se refere o seguro

6.10.10 Para cada centro de custo, a ser definido pelo CONTRATANTE, haverá uma fatura/nota fiscal.

6.10.11 As faturas/notas fiscais que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

6.10.12 O objeto desta licitação será recebido pelo fiscal do contrato, que procederá à verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Caso não se verifiquem imperfeições, será atestado o serviço.

6.10.13 Havendo erro no documento da cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa a mesma ficará pendente e o pagamento não será realizado



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

- 6.10.14** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato.
- 6.10.15** O pagamento das faturas/notas fiscais somente será efetuado mediante apresentação de documentação emitida pelas companhias aéreas que comprovem o previsto no item 6.2.2.13.
- 6.10.16** No caso de não apresentação da documentação descrita no item anterior, restará suspenso aquele pagamento, até ulterior envio.
- 6.10.17** A documentação emitida pelas companhias aéreas deverá apresentar as passagens aéreas adquiridas pela CONTRATANTE de forma destacada;
- 6.10.18** Caso o contrato já tenha se encerrado, no mesmo prazo, a diferença será paga mediante emissão Guias de Devoluções e Ressarcimentos – GDR, ou descontado da garantia, ou, ainda, cobrado judicialmente.
- 6.10.19** As faturas deverão ser entregues ao contratante dentro de um período quinzenal e o faturamento deverá ser desmembrado em mais de uma fatura, sendo dividido por centro de custo, e agrupadas por empresa aérea, contendo o subtotal de cada companhia.

6.11 Classificação Orçamentária com a Indicação da Fonte de Recurso do Orçamento do Órgão e a Indicação da Nota de Reserva

As despesas desta contratação serão atendidas na unidade gestora 04101 e 04102, funcional 02.122.1421.8193, 02.122.1421.8194, 02.122.1421.8195, Fonte 0118, Elemento de Despesa 339033 e notas de reserva 2022/534, 524, 577, 464, 520 e 556 (estas últimas referentes ao exercício de 2024).

A distribuição do orçamento para aquisição de passagens aéreas será dividida por centro de custo e nos percentuais apresentados abaixo:

Centro de Custo	Percentual
Apoio	70%
1º Grau	20%



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

2º Grau	10%
Total	100%

6.12 Transferência de Conhecimento

Haverá necessidade de a CONTRATADA capacitar os servidores que trabalham no CONTRATANTE, a fim de proporcionar a utilização eficiente do sistema próprio que viabiliza a reserva das passagens aéreas, haja vista ser o serviço de fornecimento de passagens aéreas, feito através de solução tecnológica que possibilita a operação e gestão das operações, por meio do fornecimento de aplicação web (selfbooking).

6.13 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, em razão da natureza da prestação do serviço.

6.14 Da qualificação técnica do profissional

Os profissionais envolvidos na execução do contrato devem possuir, as seguintes habilidades profissionais:

- a) Domínio de conteúdo específicos das ocupações do turismo associados aos processos, métodos, técnicas, normas, regulamentações, materiais, equipamentos, sistemas de informação, novas tecnologias, entre outros, que qualifiquem a oferta do serviço;
- b) Habilitação para utilizar as ferramentas sistêmicas necessárias, inclusive os sistemas AMADEUS OU SABRE, ou outro que vier substituí-los, de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- c) Boa comunicação, para entender e auxiliar as demandas da CONTRATANTE sem desorientação;
- d) Capacidade de lidar com o público;
- e) Organização;
- f) Dinamismo;
- g) Simpatia;
- h) Clareza;
- i) Objetividade;
- j) Acessibilidade e disponibilidade.



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

6.15 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
<u>Equipe de Apoio da Contratação</u> Integrante Demandante: Nome: Raquel de Souza Filgueira Matrícula: 107565 Telefone: (91) 3205-3040 E-mail: raquel.filgueira@tjpa.jus.br Integrante Técnico: Nome: Amanda Larissa Santana Kemper Matrícula: 145441 Telefone: (91) 3205-3040 E-mail: amanda.santos2@tjpa.jus.br Integrante Técnico: Nome: João Carlos Pinagé Da Silva Matrícula: 98132 Telefone: (91) 3205-3262 E-mail: joao.pinage@tjpa.jus.br Integrante Técnico: Nome: Ivna Lobato Pimenta Matrícula: 208779 Telefone: (91) 3205-3262 E-mail: ivna.pimenta@tjpa.jus.br	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

Integrante Administrativo: Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460 Telefone: (91) 3205-3265 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br Integrante Administrativo: Nome: Ricardo da Silva Lacerda Matrícula: 162302 Telefone: (91) 3205-3265 E-mail: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br Fiscal Demandante e Técnico: Nome: Anderson Clay Batista Pereira Matrícula: 67075 Telefone: 3205-3207 E-mail: anderson.pereira@tjpa.jus.br		
<u>Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato</u> Gestora do contrato Nome: Raquel de Souza Filgueira Cargo: Chefe do Serviço de concessão de diárias e passagens aéreas Matrícula: 107565 Telefone: (91) 3205-3040	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato e pelo fiscal, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual respectivamente.



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

E-mail: raquel.filgueira@tjpa.jus.br Fiscal Demandante e Técnico Nome: Anderson Clay Batista Pereira Matrícula: 67075 Telefone: 3205-3207 E-mail: anderson.pereira@tjpa.jus.br		
Gestor do Contrato Nome: Raquel de Souza Filgueira Matrícula: 107565 Telefone: (91) 3205-3040 Cargo: Chefe do Serviço de Concessão de Diárias e Passagens Aéreas. E-mail: raquel.filgueira@tjpa.jus.br	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
Fiscal substituto	TJPA	Servidor que deverá tomar todas as providências correlatas à fiscalização do contrato na ausência do Fiscal titular,



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

		seja por motivos de férias, licenças ou quaisquer formas de afastamento legal.
--	--	--

- 6.15.1** O Fiscal, independente de solicitação do CONTRATANTE, poderá solicitar avaliação diária, semanal ou mensal, dos serviços que estão sendo prestados pela CONTRATADA desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.15.2** O Gestor e o Fiscal do CONTRATANTE deverão promover o registro das ocorrências verificadas, devendo adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.15.3** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.15.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.15.5** A fiscalização dos instrumentos firmados com as Companhias aéreas e a contratada, será atribuída ao fiscal formalmente designado, cabendo-lhe:
- Confirmar se as passagens aéreas emitidas pela CONTRATADA correspondem às reservas efetuadas pela unidade administrativa conforme apresentadas em fatura;
 - Fiscalizar se o reembolso das passagens aéreas emitidas e não utilizados estão sendo devolvidos ao CONTRATANTE;



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada na fatura subsequente.
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- e) Informar à CONTRATADA, por escrito, acerca da média aritmética obtida com a avaliação dos serviços prestados quadrimestralmente conforme item 6.8

7 DAS SANÇÕES

7.1.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, com as seguintes multas:

- a) 2,5% (dois e meio por cento) por dia, sobre o VALOR DO PEDIDO DA(S) PASSAGEM(NS) AÉREA(S) em mora, no caso de não atendimento do pedido feito pelo CONTRATANTE no sistema ou por outro meio hábil de solicitação, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;
- b) No caso de não atendimento do pedido feito pelo CONTRATANTE no sistema ou por outro meio hábil de solicitação por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, será aplicada multa de 4% (quatro por cento) por dia, sobre o VALOR DO PEDIDO DA(S) PASSAGEM(NS) AÉREA(S) em mora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) No caso de não atendimento do pedido feito pelo CONTRATANTE no sistema ou por outro meio hábil de solicitação, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, será aplicada a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o VALOR DO PEDIDO DA(S) PASSAGEM(NS) AÉREA(S) em mora;
- d) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência;
- e) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, no caso reincidência no descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência, formalmente notificado pelo CONTRATANTE.
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assiná-lo.



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

7.1.2 Pelo descumprimento dos acordos de níveis de serviço previstos neste Termo de Referência serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Ocorrendo resultados "Insuficientes" por até 2 (duas) avaliações subsequentes ou alternadas, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de penalidade de advertência;
- b) Ocorrendo resultados "Insuficientes" por 3 (três) avaliações, subsequentes ou alternadas, será aplicada multa à CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Ocorrendo resultados "Insuficientes" por 5 (cinco) avaliações subsequentes ou alternadas será aplicada multa à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato.

8 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Especificação técnica detalhada do objeto

8.1.1 Prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, marcação de assentos especiais e outras atividades correlatas indissociáveis do serviço prestado, por meio do atendimento remoto, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com fornecimento das passagens aéreas por e-mail a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

8.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados ou seja contabilizado como operação para fins de remuneração de serviço de agenciamento, acesso a sistema informatizado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da assinatura do contrato, compatível com o Sistema Operacional e navegadores utilizados pela CONTRATANTE, possuindo, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- a) Permitir que o sistema informatizado disponibilize a opção de reservas e emissões para trechos de ida e volta, trechos apenas de ida, e múltiplos trechos;
- b) Permitir o acesso por meio de dispositivos móveis como celulares e *tablets*, oferecendo suporte à equipe responsável pela utilização dessa funcionalidade;
- c) Permitir reserva de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- d) Disponibilizar as tarifas promocionais oferecidas pelas companhias aéreas;



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

- e) Oferecer em tela única consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de passagem aérea, família de tarifa e valores;
 - f) Efetuar reserva de assentos comuns ou especiais, obedecendo as regras vigentes das companhias aéreas;
 - g) Realização de consulta de voos com opção de visualizar apenas os voos diretos;
 - h) Discriminar todos os valores compreendidos na passagem aérea, tais como: tarifa, taxa de embarque, a remuneração de agenciamento, desconto contratual, descontos promocionais ofertados pela companhia aérea, valor do seguro-viagem e assentos especiais, quando couber, de forma isolada, não podendo agregá-los em um único valor.
 - i) Discriminação das classes tarifárias e da família da tarifa, demonstrando as regras aplicáveis a cada uma dessas últimas, de acordo com o regramento de cada companhia aérea.
- 8.1.3** O sistema a que se refere o item 8.1.2 deverá emitir, dentre outros, os seguintes relatórios:
- a) Relatório de passagens aéreas voados e não voados;
 - b) Relatório demonstrando os descontos promocionais oferecidos por cada companhia aérea;
 - c) Relatório dos destinos mais voados;
 - d) Relatório dos valores pagos por companhia aérea;
 - e) Relatório de passagens aéreas remarcadas e o custo total com as remarcações;
 - f) Relatório das passagens aéreas canceladas sem ônus ao CONTRATANTE;
 - g) Relatório dos créditos a serem utilizados em compras de passagens aéreas futuras;
 - h) Relatórios das passagens aéreas emitidas por centro de custo;
 - i) Relatório dos valores pagos pela emissão de assentos especiais.
- 8.1.4** Os relatórios deverão conter, no mínimo, os dados sobre: órgão, centro de custo, trecho, data da emissão da passagem aérea, localizador, nome do passageiro, companhia aérea e datas de embarque do passageiro (ida e volta), valor da tarifa aplicada, desconto contratual oferecido pela contratada, valor da taxa de embarque, valor da remuneração de agenciamento, valor do seguro-viagem e assento especial, quando couber, e o valor total a ser pago.



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

- 8.1.5** Os relatórios deverão ser visualizados, quando possível, no sistema da empresa através de login e senha fornecidos aos servidores autorizados pela CONTRATANTE sem nenhum custo adicional. Quando não for possível visualizar os relatórios pelo sistema, a CONTRATADA, deverá encaminhá-los por e-mail, de acordo com as especificações do CONTRATANTE.
- 8.1.6** Os formatos dos relatórios descritos nos itens anteriores e as respectivas consultas na web deverão ser definidos junto com a CONTRATANTE.
- 8.1.7** A Contratante poderá solicitar a inclusão ou exclusão de informações ou fixar uma periodicidade no envio de relatórios de acordo com a necessidade do órgão.
- 8.1.8** O sistema deverá manter as informações das passagens aéreas emitidas (ainda que posteriormente cancelados ou alterados) por tempo indeterminado, não procedendo à exclusão automática de registros mais antigos mediante a inclusão de novo.
- 8.1.9** O sistema deverá manter as informações de reservas (ainda que expiradas) pelo prazo mínimo de 03 (três) meses.
- 8.1.10** A CONTRATADA deverá disponibilizar de atendimento e suporte, 24 horas por dia e 7 dias por semana, objetivando a resolução de eventuais problemas apresentados no sistema e as orientações aos operadores indicados pelo CONTRATANTE;
- 8.1.11** A CONTRATADA deverá realizar treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando a correta operacionalização do sistema. O treinamento ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, devendo ser solicitado pelo Gestor do contrato.

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS
Integrante Demandante

RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA
Integrante Técnico

LUCIANO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES
Integrante administrativo



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

RICARDO DA SILVA LACERCA
Integrante administrativo

APÊNDICE I

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS				
 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS SERVIÇO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS				
PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REFERENTE AO CONTRATO Nº XXXX/20XX.				
Prezado (a) Sr(a) O objetivo desta pesquisa é avaliar o nível de prestação de serviço contratado com a empresa , portanto, solicitamos que sua avaliação retrate a avaliação dos serviços prestados ao seu órgão, atribuindo notas apenas nos serviços(itens) os quais efetivamente foram utilizados.				
DADOS DO AVALIADOR				
NOME:				
TELEFONE:				
E-MAIL:				
ESCALA DE AVALIAÇÃO				
	Insatisfeito	Pouco Satisfeito	Satisfeito	Muito Satisfeito
➡ 1 2	3 4 5	6 7 8	9 10	



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

	Péssimo	Ruim	Bom	Otimo
ATRIBUA NOTAS APENAS PARA OS ITENS QUE O ÓRGÃO UTILIZOU O SERVIÇO				
DESCRIÇÃO DE AVALIAÇÃO	UTILIZOU O SERVIÇO?		NOTA	
1 - QUALIDADE NO ATENDIMENTO	SIM	NÃO		
1.1 - Atendimento do consultor de viagem (Avaliar esse item considerando a presteza e polidez do atendente da agência)				
1.2 - Atendimento do serviço de plantão de 24 Horas (Avaliar esse item considerando a conclusão do atendimento)				
1.3 -Fornecimento de informações ao usuário				
1.4 Atendimento nas substituições/remarcações de bilhetes				
1.5 Atendimento de solicitações de providências para embarque nos voos (Avaliar esse item considerando a solução de problemas ocasionados por erros de emissão nos bilhetes)				
1.6 Atendimento de solicitações de execução do check-in, quando solicitado à agência				
1.7 Atendimento de solicitações de providências da contratada para cancelamento de bilhetes				
1.8 Assistência para solução dos problemas de atrasos ou overbooking nos voos				
2 - CUMPRIMENTO DE PRAZOS				



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

2.1 Prazo de retificação nos bilhetes emitidos (informações quanto ao sexo, nome e sobrenome do passageiro) (Avaliar esse item considerando que o prazo máximo estabelecido no contrato é de 24 (vinte e quatro) horas, após o pedido)			
2.3 Prazo de envio de cotações de seguro viagem internacional (Avaliar esse item considerando que o prazo máximo estabelecido no contrato é de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação).			
2.4 Prazo de envio dos bilhetes ao órgão, após a aprovação do ordenador de despesas (Avaliar esse item considerando que o prazo máximo estabelecido no contrato é de até 2 (duas) horas para viagens nacionais e até 4 (quatro) horas em viagens internacionais, após solicitação. Em casos nos quais o atendimento a esse prazo representar prejuízo ao passageiro, o bilhete deverá ser encaminhado imediatamente)			
JUSTIFICATIVAS VINCULADAS A CADA ITEM QUE RECEBEU NOTA INFERIOR A 6			
O critério de avaliação dos serviços levará em conta que todo item que receber nota inferior a 6 deverá ser acompanhado de justificativa, visando o feedback para a agência, portanto, informe abaixo as justificativas vinculadas a cada item que foi atribuído nota inferior a 6.			
JUSTIFICATIVA	ITEM		

APÊNDICE II

PESQUISA DE PREÇOS



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

Órgão	Licitação	Empresa contratada	Valor do desconto
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA	PREGÃO Nº 1/2022	V&P VIAGENS	- 12%
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/PA	PREGÃO Nº 1/2022	CORP TRAVEL	- 10,327%
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL	PREGÃO 25/2021	ALLERETOIR VIAGENS	- 16%
MÉDIA			- 13%



Assinado com senha por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 3713880.25648780-9905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713880.25648780-9905>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 20/10/2023 13:11



TJPAPRO202302731V01



TJPAPRO202304990V01



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3898628.26262998-687 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3898628.26262998-687>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 27/12/2023 09:47



Nº 054/2023-SEEL, celebrado com o FEDERAÇÃO PARAENSE DE JIU JITSU- FPJJ, referente ao Processo nº2023/280026.
Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 26 de dezembro de 2023.
CÁSSIO COELHO ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Protocolo: 1027127

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE FOMENTO Nº 54/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 62/2023
PROCESSO Nº 2023/280026
OBJETO: O presente instrumento decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 62/2023 tem por objeto a celebração de parceria através de termo de fomento para execução do PROJETO “REIS DO TATAME 2023”
ASSINATURA: 26/12/2023
VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 06 de fevereiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática : 08101.27.813.1499.8796c
Fonte de Recursos: 01500000001
Elemento de Despesa: 335041
PI: 23DEF404911
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
FOMENTADA: FEDERAÇÃO PARAENSE DE JIU JITSU- FPJJ, inscrita no CNPJ/ MF sob 26.912.533/0001-33
ORDENADOR DE DESPESA: CÁSSIO COELHO ANDRADE, SECRETARIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER.

Protocolo: 1027123

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2023
PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.488.858/0001-14, e a MVC MAGNO PRODUCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.674.435/0001-04.
DO OBJETO: Projeto “PRAÇA RITMADA II”, oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Maria do Carmo. Será realizado no dia 26/12/2023, nos horários de 20:00h às 23:00h, Complexo Ver-o-Rio, localizado á Avenida Marechal Hermes - Município de Belém /PA.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 69101.23.695.1498.8791 – Apoio Técnico a Estruturação de Produtos Turísticos, Elemento de despesa: 339039, Fonte:01500000001 – 000000 – Recurso do Tesouro.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA
DATA: 26 de dezembro de 2023.
JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado de Turismo

Protocolo: 1026884

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Turismo resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 159/2023 –Projeto “PRAÇA RITMADA II”, oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Maria do Carmo. Será realizado no dia 26/12/2023, nos horários de 20:00h às 23:00h, Complexo Ver-o-Rio, localizado á Avenida Marechal Hermes - Município de Belém /PA.
Valor: : R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Belém (PA), 26 de dezembro de 2023.
JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado de Turismo

Protocolo: 1026887

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 112/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.342.633/0001-95// Objeto do Contrato: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para REFORMA DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com as especificações e obrigações descritas na CONCORRÊNCIA nº. 003/TJPA/2023, e no projeto básico, documentos que originaram este instrumento contratual. //Origem: Concorrência Pública de nº. 003/TJPA/2023// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 4.393.139,76 (quatro milhões trezentos e noventa e três mil cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.061.1417.8646 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - Apoio - Fonte 1759.1800000 - Natureza da Despesa 33.90.39 - Dotação 66 - Item da Despesa 2561. // Vigência: 26/12/2023 a 26/12/2024// Data da assinatura: 26/12/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 1026921

Extrato do CONTRATO Nº 110/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa O NINA RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.072.575/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Sonorização com gravação de áudio, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, com eventual consultoria técnica e fornecimento de equipamentos e periféricos (suprimentos e peças assessorias) dentro das dependências do TJPA e em eventos externos, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 051/TJPA/2023// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-3.150.000,00 (Três milhões e cento e cinquenta mil reais), durante o período de 24 (vinte e quatro) meses// Dotação Orçamentária: 02.122.1421.8193 / 8659 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau; 02.122.1421.8194 / 8669 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 2º Grau; 02.122.1421.8195 / 8670 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - Apoio. Elemento de despesa: 339039. Fonte: 01 759 0000 18 / 01 500 0000 01// Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2026 // Data da assinatura: 18/12/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 1026805

Extrato do CONTRATO Nº 111/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa MERU VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.215.207/0001-58// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, de assentos especiais e outras atividades correlatas indissociáveis do serviço prestado, por meio do atendimento remoto, para o Tribunal de Justiça do estado do Pará. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 047/TJPA/2023// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-4.235.345,80 (quatro milhões duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) durante o período de 24 (vinte e quatro) meses// Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.122.1421.8194; 02.122.1421.8195;

02.122.1421.8659; 02.122.1421.8669; 02.122.1421.8670 Fontes de Recursos: 1500.0100000 e 1759.1800000 Naturezas da Despesa: 33.90.33// Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2026 // Data da assinatura: 21/12/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 1026780

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 066/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ nº 05.149.091/0001-45 e o CARTÓRIO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ nº 31.326.319/0001-35// Objeto: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Capitão Poço //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 18/12/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1026779

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
A Assembleia Legislativa do Estado do Pará comunica, aos interessados no processo de licitação nº 007896/2023, na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob o nº 015/2023, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, para ampla participação, tendo por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, SISTEMA DE EXAUSTÃO E SISTEMA DE INSUFLAMENTO DE AR PARA COZINHA INDUSTRIAL DO RESTAURANTE DA SEDE DESTE PODER LEGILATIVO”, cuja sessão estava marcada para o dia 27 de dezembro de 2023, FICA ADIADA “sine die” por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de readequações no Edital. Mais informações na Comissão Permanente de licitação deste Poder, situada no anexo Mariuadir Santos - Rua do Aveiro, Praça Dom Pedro II, 130 - Cidade Velha, Belém - PA, 66020-070, fone: (91) 3213.4200.
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 1027133

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41.433, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito suplementar. A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o art. 47, § 3 da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023);

CONSIDERANDO o art. 6º, § 2º da Lei nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 3.886.577,06 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais e seis centavos) para adequar a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:
Suplementação:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.331.1455.8573	01500.000001	339046	3.200.000,00
01.032.1455.8575	01500.000001	319113	686.577,06

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da PORTARIA ocorrerão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir:
Anulação:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1455.7628	01500.000001	339040	543.000,00
01.032.1455.7628	01500.000001	449040	1.216.000,00
01.032.1455.8571	01500.000001	449051	219.000,00
01.032.1455.8571	01500.000001	449052	646.000,00
01.032.1455.8769	01500.000001	339039	98.000,00
01.032.1455.8771	01500.000001	339040	103.000,00
01.032.1455.8771	01500.000001	449052	37.000,00
01.032.1455.8927	01500.000001	339039	238.000,00
01.032.1455.8927	01500.000001	449052	100.000,00
01.032.1455.8575	01500.000001	319011	686.577,06

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 2023.
Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes
Presidente do TCE/PA

Protocolo: 1026936

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Número: 18/2023.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de áudio e acessórios para atender ao sistema de áudio do Plenário, da Rádio TCE-PA e Escola de Contas “Alberto Veloso” (ECAV), conforme condições, especificações, quantidades, características e prazos constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Entrega do Edital: O Edital será fornecido pela internet, através dos portais do BANCO DO BRASIL, www.licitacoes-e.com.br, e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, <https://www.tcepa.tc.br/>.
Observação: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: anderson.calandrini@tcepa.tc.br, nos termos do item 11 do Instrumento Convocatório.
Responsável pelo certame: Anderson Felipe Calandrini Braga.
Local de Abertura: Site do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Data do certame: 18 de janeiro de 2024.
Hora/Dia de Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até às 08 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 18 de janeiro de 2024.
Hora/Dia da Sessão Pública: 09 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 18 de janeiro de 2024.
Ordenadora: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes – Presidente do TCE/PA.
Protocolo: 1026922